# LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 21 DE JUNHO DE 1.999

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL ESPECÍFICO PARA ÁREA EDUCAIONAL

O Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcionalidade interesse público na área de educação.

Parágrafo 1º - O Contrato autorizado por esta Lei é de natureza administrativa e se submete às normas de direito, não gerando vínculo funcional para o contratado.

Parágrafo 2º - A contratação administrativa será condicionada à inexistência de cargo efetivo disponível para provimento nos termos da Lei Municipal nº 1.068/81 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, respectivamente à categoria profissional a ser contratada.

Parágrafo 3º - O Anexo Único desta Lei estabelece o número limite de contratos por categoria profissional.

Artigo 2º - O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período em situações excepcionais e mediante justificativa.

Parágrafo Único – O Contrato administrativo firmado com base nesta Lei extingue ao termo de sua vigência ou por iniciativa das partes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, e sua extinção não gera direito a indenizações.

Artigo 3º - A retribuição pecuniária a ser atribuída ao pessoal contratado é fixado no Anexo Único desta Lei Complementar, aos serviços nele denominados, cumulativos ou não, em razão de sua complexidade ou local de trabalho.

Artigo 4º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a maio de 1999, permanecendo em vigor, em seu inteiro teor, as Leis Complementares nºs. 022 e 025 de 23.04.98 e 16.06.98, respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 21 DE JUNHO DE 1999

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANO DE ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

| CATEGORIA PROFISSSIONAL | LIMITE DE CONTRATOS | RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA BÁSICA | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|
| Supervisor Pedagógico | 07 | 805,00 | 40 horas |
| Professor P-1 | 50 | 230,00 | 24 horas |
| Motorista | 10 | 220,00 | 40 horas |
| Aux. De Serviços Gerais | 105 | 136,00 | 40 horas |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 21 DE JUNHO DE 1999

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANO DE ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO